



FLUXOGRAMA DE TRABALHO – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - COMPREV

(Lei Federal nº 9.796/1999, Decreto nº 10.188/2019, Portaria MTP nº 1.467/2022)

Etapa 1. Após publicação do Ato de Aposentadoria ou Pensão, identificar se o benefício é passível de Compensação Financeira.

- Se **NÃO**: Arquiva processo.
- Se **SIM**: Etapa 2.

Etapa 2. Cadastrar requerimento junto a plataforma COMPREV.

- Preenchimento das informações do Processo de Aposentadoria ou Pensão.
- Aguardar registro do processo junto ao Tribunal de Contas.

Etapa 3. Após registro, cadastrar a data da homologação do TCE e enviar requerimento.

Etapa 4. Análise dos valores devidos e a receber por outros Regimes de Previdência.

- Atualização do sistema interno com valores homologados na competência.
- Programação de pagamento (se devido).

Etapa 5. Liquidação Financeira

→ Quando o IPREV recebe valores:

- Crédito bancário no fundo previdenciário.
- Registro contábil de receita específica de compensação.

→ Quando O IPREV paga valores:

- Transferência bancária (conforme dados bancários na plataforma COMPREV).

Fim.

